



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - FONE: (32) 3284-1170- Fax: (32) 3284-1332
CNPJ 18. 338.129/0001-70 - E-mail: pmbraga@fusoos.com.br
CEP 36126-000

Lei Municipal nº. 279 – de 12 de Julho de 2004.

Concessão de uso de um galpão situado no Sítio Cachoeira para instalação de uma fábrica de palitos.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de uso de um galpão, situado no Sítio Cachoeira, onde funcionava o antigo refeitório da Cia. Paraibuna de Energia, pelo período de 05 (cinco) anos, gratuitamente, para a instalação de uma fábrica de palitos.

Parágrafo Primeiro: Será aproveitado, preferencialmente, a mão de obra dos moradores do Município, sob pena de cancelamento da presente concessão.

Parágrafo Segundo: Ficará automaticamente cancelada a presente concessão, caso a instalação de fábrica de palitos não se dê no prazo máximo e improrrogável de 12(doze) meses, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo terceiro: No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação dessa Lei, o Município e a empresa concessionária deverão, sob pena de nulidade, firmar um contrato estipulando as cláusulas e condições atinentes a presente concessão, devendo o precitado contrato ser remetido ao Parlamento Municipal, para a devida ciência dos Vereadores.

I – O prazo estipulado do caput do parágrafo terceiro, poderá ser prorrogado por igual período por vontade de ambas as partes.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, MG, 12 de julho de 2004.


JOSE PAULO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal